

## REGIMENTO DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CBH COREAÚ

Conforme CAPÍTULO VI, artigos 20,21,22, 23 e 24 do Regimento Interno do CBH Coreaú, a Junta Eleitoral decreta:

Art.1. Estão aptos a votar os membros devidamente oficializados, ou seja, que entregaram o ofício da entidade indicando titular e suplente para o CBH-Coreaú;

Parágrafo único. A oficialização poderá ser feita até às 17:00 horas do dia 15 de março de 2017.

Art.2. A votação far-se-á com a utilização de cédula única, em que se inscrevem todas as chapas registradas, obedecendo-se a ordem cronológica do registro;

Art. 3 - O registro de chapa será feito perante o Coordenador da Junta Eleitoral, até 72 (setenta e duas) horas da realização do pleito, com ofício de solicitação próprio, devidamente assinado e com cópia de documentação pessoal (RG e/ou CPF);

Parágrafo 1º - O pedido de registro da chapa será feito mediante apresentação de requerimento firmado por todos os seus integrantes (Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral e 2º Secretário);

Parágrafo 2º - A entrega do ofício de solicitação de inscrição de chapa deverá ser feito, impreterivelmente até às 17:00 horas do dia 09 de março de 2017, na sede da Secretaria Executiva do CBH Coreaú (COGERH- Sobral), situada à Av. José Euclides Ferreira Gomes, Nº 3000 - Bairro Colina da Boa Vista; Parque de Exposição João Passos Dias- Sobral /CE. Fone/fax: 088XX3614-7522;

Parágrafo 3º - O documento de registro de chapa, devidamente assinado por todos os candidatos, poderá ser escaneado, juntamente com os documentos pessoais destes, e encaminhado para a COGERH, ao e-mail [kamylle.prado@cogerh.com.br](mailto:kamylle.prado@cogerh.com.br) e/ou [adriana.oliveira@cogerh.com.br](mailto:adriana.oliveira@cogerh.com.br), impreterivelmente até às 17:00 horas do dia 09 de março de 2017, obedecendo ao prazo de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito para o seu registro.

Parágrafo 4º - Um candidato não poderá concorrer no mesmo pleito em mais de uma chapa;

Parágrafo 5º - Aquele que ocupar cargo da diretoria, após concluir mandato de dois anos e conduzido a reeleição, não poderá mais concorrer aos cargos da diretoria no mandato seguinte, mesmo quando estiver migrado para outra instituição.

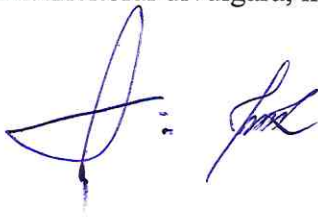
Parágrafo 6º - O candidato ao cargo de Diretoria deverá ser membro titular de sua instituição.

Art. 4. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo 1º - Se o número de votos em branco e/ou nulos for superior aos válidos, o resultado será desprezado e proceder-se-á a nova votação na qual se admitirá o registro de novas chapas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Parágrafo 2º - No caso de empate ocorrerá uma nova votação no prazo de 1 (uma) hora, não sendo permitidas alterações na composição original das chapas;

Parágrafo 3º - O presidente da Junta Eleitoral divulgará, nesta oportunidade, a lista de aptos a votar e serem votados para o pleito.



Parágrafo 4º Não havendo registro de chapas, deverá ser estabelecida pela plenária uma nova data para o registro e eleição, que não deverá ultrapassar os 30 dias.

Art. 5. A Junta Eleitoral registrará as chapas concorrentes, pela ordem de inscrição, até às 17:00 horas do dia 09/03/2017.

Art. 6. A Junta Eleitoral impugnará os pedidos de inscrição de chapas, caso exista (m) candidatos (as) impedidos (as) de concorrer ao pleito;

Art. 7. A Junta Eleitoral organizará e disporá para os votantes as cédulas eleitorais devidamente assinadas pelo (a) Secretário (a);

Art. 8. A Junta eleitoral divulgará as chapas registradas para conhecimento dos membros, no mínimo 02 (dois) dias antes da Assembléia Geral em que ocorrerão as eleições;

Parágrafo único: A divulgação será feita por meio de correio eletrônico, através do site do CBH-Coreaú ([www.cbhcoreau.com.br](http://www.cbhcoreau.com.br)) e por e-mail, para aqueles membros que não dispõem de e-mail, deverá ser informada as chapas registradas através de contato telefônico, inclusive Whats App.

Art. 9. A Junta eleitoral receberá e processará os recursos interpostos contra o resultado do pleito, até 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do resultado, que não terão efeito suspensivo e que serão apreciados pela plenária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em reunião extraordinária;

Art. 10. O Coordenador da Junta Eleitoral abrirá os trabalhos da eleição da diretoria do CBH Coreaú.

Art. 11. A Junta Eleitoral acompanhará o processo de votação mediante a validação da cédula eleitoral pelo Coordenador e pelo Secretário da Junta Eleitoral.

Art. 12. Os Escrutinadores da Junta Eleitoral procederão a apuração dos votos.

Art. 13. A posse da chapa eleita dar-se-á, imediatamente após a apuração e conhecimento da chapa vencedora, pelo Coordenador da Junta Eleitoral.

Art. 14. A eleição da diretoria ocorrerá no dia 15 de março de 2017, a partir das 09:00 horas, no município de Coreaú, na Sede do Sindicato Rural de Coreaú.

Art. 15. Os casos omissos ou conflituosos, que não constem no presente regimento, deverão ser dirimidos conforme o Regimento Interno do CBH-Coreaú, e estando este omissos quanto a qualquer fato, deverá ser posto em discussão pela plenária.

Sobral, 31 de janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Coordenadora da Junta Eleitoral – Márcia Soares Caldas - SRH

  
\_\_\_\_\_  
Secretário da Junta Eleitoral – Raimundo Irismar de Azevedo Filho - CAGECE

  
\_\_\_\_\_  
1º Escrutinador da Junta Eleitoral – Joaquim Ferreira dos Reis - DNOCS



**OFICIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CBH COREAÚ**

Nós abaixo relacionados solicitamos ao Coordenador da Junta Eleitoral do CBH Coreaú, a inscrição da chapa \_\_\_\_\_, tendo como proponente ao cargo de Presidente, (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, representando a Instituição \_\_\_\_\_, ao cargo de Vice-Presidente, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, representando a Instituição \_\_\_\_\_, ao cargo de Secretário Geral o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ representando a Instituição \_\_\_\_\_ e ao cargo de 2º Secretário o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ representando a Instituição \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

---

Presidente

---

Vice- Presidente

---

Secretário Geral

---

2º Secretário

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO COREAÚ

Conforme CAPÍTULO VI, artigos 20,21,22, 23 e 24 do Regimento Interno do CBH Coreaú, a Junta Eleitoral comunica a todos os membros do colegiado a abertura do processo eleitoral da diretoria para o mandato 2017 - 2019.

#### 1- As inscrições serão realizadas por chapas com a seguinte composição:

Diretoria:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário Geral
- Segundo Secretário

O Regimento Interno do Comitê de Bacia Hidrográfica do Coreaú, referente às eleições e atribuições da Diretoria, está disponível aos interessados na sede da entidade, bem como no anexo I deste edital.

Todos os membros deverão ter oficializados seus representantes (titular e suplente) até a data da eleição.

#### 2 – Inscrições:

- De forma presencial: 01/02/2017 a 09/03/2017
- Por e-mail: 01/02/2017 a 09/03/2017

#### 3 – Local das inscrições:

- Sede do CBH-Coreaú/Escritório da COGERH, situado à Av. José Euclides Ferreira Gomes, Nº 3000 - Bairro Colina da Boa Vista; Parque de Exposição João Passos Dias- Sobral /CE
- Fones: 88.3614-7522

No caso de inscrição por meio eletrônico, deverá ser encaminhada a chapa com a assinatura de todos os candidatos, de forma escaneada, juntamente com os documentos pessoais daqueles que assinam o documento.

- Endereço eletrônico a ser encaminhado a chapa: [kamylle.prado@cogerh.com.br](mailto:kamylle.prado@cogerh.com.br); [adriana.oliveira@cogerh.com.br](mailto:adriana.oliveira@cogerh.com.br)

Vale ressaltar que as inscrições serão aceitas até às 17 horas do dia 09/03/2017.

Os candidatos que compõem a chapa deverão utilizar o formulário padrão disponível na entidade, por e-mail e no site do CBH-Coreaú ([www.cbhcoreau.com.br](http://www.cbhcoreau.com.br)).

O candidato ao cargo de Diretoria deverá ser membro titular de sua instituição.

#### 4- Eleição:

- Dia: 15/03/2017, às 09:00 horas
- Local: Sindicato Rural de Coreaú

#### 5 – Posse da Diretoria

- Dia: 15/03/2017

Após o resultado da eleição.

  
\_\_\_\_\_  
Coordenadora da Junta Eleitoral – Márcia Soares Caldas

Sobral, 31 de janeiro de 2017